



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 877 /2014

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Igaratinga - CODEMA”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político, no uso das atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 72, VI, c/c art. 100, I, “b” e “c” e art. 188, todos da Lei Orgânica Municipal e de acordo ainda com o disposto na Lei Municipal nº 753 de 22 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membros do Conselho

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE IGARATINGA - CODEMA**, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 753/1997, os seguintes membros:

- I – Presidente: Antônio José Fernandes Neto;
- II – Representante do Poder Legislativo Municipal: Efetivo: Jean Cristie de Camargos, Suplente: Jurandi Teixeira de Faria;
- III – Secretaria Municipal de Saúde: Efetivo: Juliana Gomes Soares, Suplente: Débora de Cássia Silva Rodrigues;
- IV – Secretaria Municipal de Educação: Efetivo: Luciene Maria de Faria Amaral; Suplente: Carla Jussara Silva Rodrigues
- V – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos: Efetivo: Geraldo Aparecido Fabiano, Suplente: Antônio Honório da Silva;
- VI – Departamento de Administração, Planejamento e Finanças: Efetivo: Gueydima Cristina Fonseca da Silva; Suplente: Valdete Aparecida Silva Pinotti;
- VII – Representantes dos Setores Organizados da Sociedade: Efetivo: Aparecida Maria Fernandes Santos, Leopoldo Nogueira Oliveira; Suplentes (respectivamente): Mariana Kalina Werneck de Oliveira e Bento José da Silva.
- VIII – Representante de entidade de defesa dos interesses dos moradores: Efetivo: Júnio Augusto Faria, Suplente: Fátima Aparecida Camargos.

Art. 2º - Aos membros nomeados competem-lhes a prática de todos os atos necessários ao cumprimento de suas atribuições e funções conforme o previsto na Lei Municipal nº 753/1997, pelo mandato de 04 (quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma do disposto no art. 97 da Lei Orgânica Municipal, revogando-se o Decreto nº 794/2013.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 26 de junho de 2014.


FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.